



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 007/2017..**

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 24, Inc. X da lei 8.666/93 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 058 de 11/01/2017, Memo SMECD nº008/2017. Lei Municipal nº 1934 de 24 de Janeiro de 2017.. E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2073 (PEDIDO DE ADITIVO).

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado a empresa **CLEBER JOSÉ VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº398.765.430-91, com endereço na Avenida Izidro Teixeira Machado, Bairro Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas, sujeitando-se as normas disciplinares da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato original, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** Pela locação, objeto deste contrato, a **LOCADORA** perceberá então o valor de R\$1.405,50,00 (Um mil e quatrocentos e cinco reais com cinquenta centavos), pagos mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 18 de dezembro de 2017

**CLEBER JOSÉ VIEIRA.**  
CONTRATADO

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**TATIANE KEPPLER DOS SANTOS.**  
Sec. Mun. Educ. Cult. e Desporto.

**Examinado e Aprovado**  
**GUILHERME OLIVEIRA COSTA.**  
Procurador Jurídico do Mun. - OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Rosimar Isidoro Machado  
CPF nº 802.091.900-78

2. Marines Moraes da Silveira  
CPF nº 008.672.620-01